



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
prefeiturapauliceia@gmail.com - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

LEI COMPLEMENTAR N. 09/17 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Altera o **artigo 1º, da Lei Municipal nº. 001/2017**, de 17 de fevereiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Convênio com a Associação da União Estudantil de Paulicéia, para conceder, mensalmente, auxílio transporte para estudantes universitários que tenham por objetivo o deslocamento desta ubre para as instituições de ensino localizadas em outros municípios, até o limite de R\$. 90.000,00 (Noventa Mil Reais), distribuídos em 09 (nove) parcelas, iniciando-se no mês de fevereiro de 2017.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 10 de novembro de 2017.

ERMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio em livro e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
pmpauliceia@fundec.com.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
pfeiturapauliceia@gmail.com - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

MENSAGEM Nº. 018/17 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Encaminha o **Projeto de Lei Complementar nº. 05/17**, desta data e de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre Alteração do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017, e dá outras providências

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O **projeto de Lei Complementar n. 05/17** - de 23 de outubro de 2017, que dispõe sobre alteração ao artigo primeiro da Lei Municipal n. 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017, que autoriza o repasse de recursos à Associação União Estudantil de Paulicéia, para subsidiar o pagamento das despesas com transporte de alunos de baixa renda do nosso Município, tem como propósito, autorizar o aditamento do convênio inicial, tendo em vista que a Lei original prevê o repasse de 08 (oito) parcelas, restando o mês de novembro para o qual não há autorização para o repasse.

Considerando que trata-se de um lapso ocorrido por ocasião da redação original da Lei n. 001/2017, de 17 de fevereiro de 2017, e que comprometeria todos os beneficiários do transporte custeado em parte pelos estudantes e parte através deste subsídio repassado pelo Município, solicito aos nobres vereadores uma atenção especial no sentido de aprovação da matéria para viabilização do repasse relativo ao mês de novembro do corrente exercício.

MENSAGEM Nº. 018/17 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2.017

Certo de contar com a costumeira atenção dos nobres integrantes dessa respeitada Casa de Leis, antecipo os sinceros agradecimentos e reitero os protestos de estima e apreço.

Paulicéia/SP, 23 de outubro de 2017.

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal